



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 20191046

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS.

A Prefeitura Municipal de Salinópolis, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público, com a sede na Travessa Pastor Ananias Vicente Rodrigues, 118, Centro, Salinópolis, Estado do Pará, CEP 68.721-000, inscrita no CNPJ sob n.º 30.021.144/0001-95 neste ato representada pela Sr. IVANILDO DOS REIS RIBEIRO, Secretário Municipal de Educação, brasileiro, CPF/MF nº 098.623.902-04 doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALINOPOLIS, com sede na RAMAL DO DEZENOVE VILA ALTO PINDORAMA ZONA RURAL, SALINOPOLIS/PA CEP 68721-000 inscrita no CNPJ sob nº 27.786.743/0001-95, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, Lei 8.666/93 e Resolução do FNDE nº 026/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

1 - O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA 001/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede publica de educação, verba FNDE/PNAE, exercício de 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

1- Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 1.155.175,13 (Um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e treze centavos).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nome do Agricultor Família	CPF	DAP	Produto	Und	Quant	Preço Propos to	Valor Total
JOSE ALEIXO SANTANA	621.496.522-34	SDW062149652 2342701171237	TANGERINA	Kg	26	8,81	229,06
MARIA ANDREIA DOS SANTOS	925.698.032-00	SDW092569803 2002406180241	TANGERINA	Kg	2270	8,81	19.998,70
MARIA DE NAZARÉ DA SILVA BARROS	910.867.792-15	SDW091086779 2152506181157	TANGERINA	Kg	2270	8,81	19.998,70
MARIA JAQUELINE SOUZA TAVARES	014.556.472-09	SDW001455647 2090406181114	TANGERINA	Kg	2270	8,81	19.998,70
MARIA RAIMUNDA DA SILVA	375.309.762-49	SDW037530976 2491502180234	TANGERINA	Kg	2270	8,81	19.998,70
MARIA ROSELIS GOMES DA SILVEIRA	770.874.702-30	SDW077087470 2302506180926	TANGERINA	Kg	2270	8,81	19.998,70
MARLI LOPES CAMPOS	865.604.842-20	SDW086560484 2201406180327	TANGERINA	Kg	2270	8,81	19.998,70
ODIR CARLOS DE JESUS MOREIRA	356.353.202-87	SDW035635320 2871011160542	TANGERINA	Kg	2270	8,81	19.998,70
PAULO FREIRE DA SILVA	593.751.832-20	SDW059375183 2202305170843	TANGERINA	Kg	2270	8,81	19.998,70
RAIMUNDO VALE DOS SANTOS	809.032.582-34	SDW002809254 2572506181149	TANGERINA	Kg	2270	8,81	19.998,70
ROBERTO LIMA DA SILVA	025.324.192-88	SDW0025324192 882003191057	TANGERINA	Kg	2270	8,81	19.998,70
ROSANA SILVA DOS SANTOS	424.985.462-00	SDW042498546 2002102180600	TANGERINA	Kg	2270	8,81	19.998,70
VALDELEA DOS	012.689.922-32	SDW0012689922	TANGERINA	Kg	2270	8,81	19.998,70



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SANTOS FREITAS		322406180233					
VILEMAR DOS SANTOS SANTA BRIGIDA	734.267.412-53	SDW0734267412 531206180940	TANGERINA	Kg	2270	8,81	19.998,70
ZULEIDE DA SILVA NUNES	318.344.002-44	SDW031834400 2442404170350	TANGERINA	Kg	2270	8,81	19.998,70
JOSE COSTA DUARTE	287.122.852-34	SDW0221660502 632504170333	TANGERINA	Kg	2270	8,81	19.998,70
JOSE JACIEL DA PAIXÃO COSTA	685.947.122-00	SDW0685947122 000112160219	TANGERINA	Kg	2270	8,81	19.998,70
VALDERINO MATOS DA SILVA	318.915.942-49	SDW0318915942 492701171153	TANGERINA	Kg	2270	8,81	19.998,70
APOLINARIO DA COSTA LIBORIO	244.818.822-04	SDW0244818822 040708121036	TANGERINA	Kg	113	8,81	995,53
BENEDITO MELO DA ROCHA	088.594.262-00	SDW0088594262 002701171214	TANGERINA	Kg	859	8,81	7.567,79
JOSE ALEIXO SANTANA	621.496.522-34	SDW0621496522 342701171237	ABÓBORA	Kg	5917	3,34	19.762,78
JORGE LUIZ FERREIRA LIBORIO	884.195.922-34	SDW0884195922 340903170325	ABÓBORA	Kg	4223	3,38	14.273,74
ADMILSON DOS SANTOS SILVA JUNIOR	004.923.672-56	SDW0004923672 561406180852	BANANA PRATA	Kg	3372	5,93	19.995,96
ALBERTO DOS SANTOS SILVA	375.426.212-20	SDW0375426212 202406180216	BANANA PRATA	Kg	3372	5,93	19.995,96
ALESSANDRO SILVA E SILVA	972.474.302-06	SDW0972474302 061502180417	BANANA PRATA	Kg	3372	5,93	19.995,96
ALEXANDRE DOS SANTOS	679.427.502-30	SDW0623188372 872406180227	BANANA PRATA	Kg	3372	5,93	19.995,96
ANA PAULA COSTA MARQUES	022.967.362-70	SDW0022967362 701406180416	BANANA PRATA	Kg	3372	5,93	19.995,96
ANTONIA MARIA GOMES DA SILVEIRA	623.188.372-87	SDW0623188372 872406180227	BANANA PRATA	Kg	3372	5,93	19.995,96



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANTONIO MARCOS CARDOSO DE SOUZA	606.745.802-06	SDW0606745802 062211161135	BANANA PRATA	Kg	3372	5,93	19.995,96
ANTONIO PONTES	831.726.962-00	SDW0831726962 002103180856	BANANA PRATA	Kg	3372	5,93	19.995,96
AUREMAR DOS SANTOS SANTA BRIGIDA	580.993.362-91	SDW058099336 2913008170405	BANANA PRATA	Kg	3372	5,93	19.995,96
BRIGIDA DA SILVA SOUZA	601.231.412-49	SDW0601231412 493004180941	BANANA PRATA	Kg	3372	5,93	19.995,96
DAILZE SANTOS DOS SANTOS	976.618.482-87	SDW0976618482 871502180206	BANANA PRATA	Kg	3372	5,93	19.995,96
EDILSON DA SILVEIRA MELO	352.906.842-04	SDW0352906842 041906180832	BANANA PRATA	Kg	3372	5,93	19.995,96
EDMILSON SANTANA BARROS	045.439.742-98	SDW0045439742 982103170854	BANANA PRATA	Kg	3372	5,93	19.995,96
EGIELSON DE SOUZA E DOUZA	865.626.302-15	SDW0865626302 152204161213	BANANA PRATA	Kg	3372	5,93	19.995,96
ELIVALDO DE SENA RIBEIRO	012.603.252-10	SDW001260325 2102506180556	BANANA PRATA	Kg	3372	5,93	19.995,96
ELIZEU BARROS GAIA	013.320.652-10	SDW0013320652 102605171035	BANANA PRATA	Kg	3372	5,93	19.995,96
ERIKA MARIA GOMES DA SILVEIRA	007.190.022-57	SDW0007190022 571206181111	BANANA PRATA	Kg	3372	5,93	19.995,96
EVALDO ALMEIDA DE LIMA	487.762.382-53	SDW0487762382 530604160349	BANANA PRATA	Kg	3372	5,93	19.995,96
EVANDRO DOS SANTOS ALVES	327.671.022-68	SDW032767102 2682506181039	BANANA PRATA	Kg	3372	5,93	19.995,96
EZILMAR DOS SANTOS	909.167.352-49	SDW000719002 2571206181111	BANANA PRATA	Kg	3372	5,93	19.995,96



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FABIO RONALDO GOMES SILVA	511.152.122-49	SDW051115212 2492211161221	BANANA PRATA	Kg	3372	5,93	19.995,96
FRANCISCO AMORAS VAZ	962.001.382-49	SDW096200138 2490507171057	BANANA PRATA	Kg	3372	5,93	19.995,96
FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA	071.044.482-68	SDW0071044482 681501171057	BANANA PRATA	Kg	3372	5,93	19.995,96
JANE DO ANJOS DA SILVA ARAUJO	727.403.962-87	SDW072740396 2871502181007	BANANA PRATA	Kg	3372	5,93	19.995,96
HENRIQUE DA SILVA LOPES	018.907.522-82	SDW001890752 2821502180437	BANANA PRATA	Kg	3372	5,93	19.995,96
JOÃO ROBSON GOMES SILVA	586.111.182-00	SDW058611118 2001501171040	BANANA PRATA	Kg	3372	5,93	19.995,96
JOSÉ MARCOS SILVA CORREA	036.605.002-83	SDW003660500 2832506180223	BANANA PRATA	Kg	3372	5,93	19.995,96
LEONARDO SOUZA SANTA BRIGIDA	028.091.602-79	SDW001268992 2322406180233	BANANA PRATA	Kg	3372	5,93	19.995,96
LEOPOLDO FRANCISCO DE SOUSA	605.340.522-15	SDW060534052 2151902180833	BANANA PRATA	Kg	3372	5,93	19.995,96
JAIME JOSE DA PAIXÃO COSTA	283.092.352-91	SDW028309235 2911905151055	BANANA PRATA	Kg	216	5,93	1.280,88
LUCIA MARIA DE ABREU SOUZA	459.494.762-04	SDW045949476 2041606161000	COUVE	MAÇ O	8547	2,34	19.999,98
JORGE LUIZ FERREIRA LIBORIO	884.195.922-34	SDW088419592 2340903170325	COUVE	MA ÇO	2447	2,34	5.725,98
APOLINARIO DA COSTA LIBORIO	244.818.822-04	SDW024481882 2040708121036	COUVE	MAÇ O	5098	2,34	11.929,32
LUCIETE DE ABREU SOUZA	691.901.002-04	SDW069190100 2041606161013	POLPA DE ACEROLA	Kg	2079	9,62	19.999,98
APOLINARIO DA COSTA LIBORIO	244.818.822-04	SDW0244818822 040708121036	POLPA DE ACEROLA	Kg	42	9,62	404,04



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADMILSON DOS SANTOS SILVA	2221131428	SDW022211314 2871406180352	POLPA DE ACEROLA	Kg	2079	9,62	19.999,98
LUIS ALBERTO FREIRE DOS SANTOS	211.985.862-49	SDW021198586 2490504170817	POLPA DE GOIABA	Kg	2008	9,96	19.999,68
BENEDITO MELO DA ROCHA	088.594.262-00	SDW008859426 2002701171214	POLPA DE GOIABA	Kg	220	9,96	2.191,20
BENEDITO MELO DA ROCHA	088.594.262-00	SDW008859426 2002701171214	JAMBÚ	MAÇ O	4248	2,41	10.237,68
JAIME JOSE DA PAIXÃO COSTA	283.092.352-91	SDW028309235 2911905151055	OVO VERMELHO	UNID	33434	0,52	17.385,68
SIDNEY NOGUEIRA DA ROCHA	792.035.232-00	SDW079203523 2002203170800	CHEIRO VERDE	MAÇ O	5076	3,94	19.999,44

CLÁUSULA QUINTA

- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Exercício de 2019:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2026 - PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - gêneros alimentícios

Recurso do PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

CNPJ.: 05.149.166/0001-98 – Fones (91) 992302079 – Rua Pastor Ananias Vicente Rodrigues nº 118, Centro, Salinópolis-Pará

E-mail: pms_salinopolis@hotmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato, sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013, pela [Lei nº 8.666/1993](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, ou ainda e-mail mais com comprovação de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 12 de abril de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) **FABIOLA CHAGAS GASPAR DA SILVA**, inscrito no CPF nº 911.144.892-04, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

É competente o Foro da Comarca de Salinópolis/PA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salinópolis (PA), 12 de Abril de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 30.021.144/0001-95
IVANILDO DOS REIS RIBEIRO
ORDENADOR DE DESPESA EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALINOPOLIS
CNPJ-27.786.743/0001-95
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____